



EDITAL

Assunto: **Preenchimento de Vacâncias do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Carste de Lagoa Santa – APACLS – Gestão 2023-2025**

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade convida instituições públicas, privadas e da sociedade civil organizada, municipais, estaduais e federais, que atuem efetivamente na APA Carste de Lagoa Santa, para participarem do processo de **preenchimento de vacâncias** do seu Conselho Consultivo, **a ser realizado no período de 31 de maio de 2023 até o dia 02 de outubro de 2023**, quando deverão ser empossados os membros, obedecendo aos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e respectiva regulamentação contida no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamentou artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC; à Instrução Normativa ICMBio nº 9, de 5 de dezembro de 2014, que disciplinou as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em Unidades de Conservação federais e demais disposições legais referentes ao assunto, bem como ao Regimento Interno do Conselho e as normas contidas no presente edital.

FINALIDADE E COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DA APACLS

O Conselho tem por finalidade contribuir para a efetiva implantação da gestão participativa na Área de Proteção Ambiental Carste de Lagoa Santa e para o cumprimento dos objetivos da unidade. O conselheiro realizará atividade não remunerada, considerada de relevante interesse público, conforme disposto no inciso V, do art. 17, do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002. Consta no Regimento Interno do Conselho da APACLS que:

Art. 6º - Compete ao Conselho da APACLS:

- I – Participar da elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, garantindo o seu caráter democrático e representativo;
- II – Buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com seu entorno, sempre que possível promovendo a interação com seus conselhos.
- III - Esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;
- IV - Avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual quando elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação, bem como avaliar e manifestar sobre a aplicação dos recursos provenientes de compensação ambiental e conversão de multas;
- V – Manifestar-se sobre a contratação e os dispositivos do termo de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), na hipótese de gestão compartilhada da unidade;
- VI - Acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;
- VII – Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, nos termos do § 3º, artigo 36 da Lei Federal 9.985 e Resolução CONAMA 428/2010;

VIII - Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade.

IX – Divulgar ações, projetos e informações sobre a APACLS, bem como as normas vigentes que se aplicam ao território da UC, nos diversos meios de comunicação, promovendo a transparência da gestão;

X – Demandar e propor aos órgãos competentes, instituições de pesquisa e de desenvolvimento socioambiental, ações de conservação, pesquisa, educação ambiental, proteção, controle, monitoramento e manejo que promovam o desenvolvimento de atividades econômicas sustentáveis, a conservação, o uso e a recuperação dos recursos naturais da Unidade de Conservação;

XI – Propor a criação de Câmaras Temáticas;

XII - Propor se necessário a descentralização administrativa da APACLS através da criação de Núcleos Avançados de gerenciamento;

XIII - Propor alteração na composição do conselho com a exclusão ou inclusão de órgãos e entidades, respeitando a paridade, para reduzir ou ampliar a sua estrutura objetivando o seu melhor funcionamento;

XIV - Propor ao Ministério do Meio Ambiente, através do ICMBio, a criação de normas regulamentadoras específicas de proteção ao carste e a APACLS.

XV – Manifestar-se sobre as Parcerias Público Privadas - PPP que venham a ocorrer no âmbito da APACLS ou em unidades de conservação estaduais ou municipais nela inseridas.

1 DO CADASTRAMENTO

1.1 O período de cadastramento obedecerá ao período **de 31 de maio de 2023 até o dia 30 de junho de 2023**.

1.2 As **instituições membro** do Conselho que participaram do processo de seleção anterior, que foram habilitadas e que não puderam comparecer de forma justificada a reunião de eleição, terão prioridade em ocupar as vagas de seu respectivo setor, para isto, deverão encaminhar **documento Oficial da Instituição**, em formato de PDF pesquisável para a Presidência do Conselho informando sua pretensão, com as informações contidas no **Anexo I**, entre os dias **31 de maio de 2023 até 30 de junho de 2023** para o e-mail do conselho: conselhoapacls@icmbio.gov.br .

1.3 Nesse processo será dada preferência para aquelas instituições que integraram o Conselho de forma frequente e participativa. Desta forma, perderá a preferência a instituição que participou do Conselho e teve número de faltas, sem justificativas, que propiciasse seu desligamento, conforme determinado no Artigo 13 do Regimento Interno.

1.4 Para as demais **instituições não integrantes do conselho** será realizado o cadastramento específico para o processo de vacâncias do Conselho da APACLS:

1.4.1 As **instituições não membro** deverão inscrever-se **de 31 de maio de 2023 até o dia 30 de junho de 2023**. Os documentos, em formato de PDF pesquisável inseridos em mídia digital, poderão ser enviados por e-mail (conselhoapacls@icmbio.gov.br) até às 23h59 do **dia 30 de junho de 2023** ou entregues pessoalmente na sede da APA Carste de Lagoa Santa, no município de Lagoa Santa, no seguinte endereço: **Alameda Dra. Vilma Edelweiss Santos, 115 - Lundcêia, Lagoa Santa - MG, CEP: 33.239-060**, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de atendimento das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00. Deverá ser respeitado o prazo aqui especificado e não será aceita inscrição faltando qualquer documento, conforme estabelecido no item 1.4.2.

1.4.2 Informações e documentação exigidas no cadastramento para instituições não membro do Conselho:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo II**) preenchido e assinado por representante legalmente constituído;
- b) Documento que comprove a representação legal do requerente, como por exemplo: ata de eleição, portaria de nomeação, procuração, dentre outros;

c) Comprovar o exercício de atividades que contribuam para a gestão socioambiental no âmbito da APACLS conforme Art. 7º do Regimento Interno.

1.5 A composição do conselho dar-se-á com instituições de direito público e direito privado sem fins lucrativos, formalmente constituídas, exceto as comunidades locais, que poderão ser representadas por instituições legalmente constituídas, ou por organizações sociais que as representem mesmo que não legalmente constituídas, ou por membro da comunidade escolhido coletivamente entre seus pares. As instituições candidatas deverão ter atuação comprovada de no mínimo dois anos no território da APACLS. O conselho será composto com no máximo 31 e no mínimo 16 membros, conforme Regimento. Caso o mínimo não seja atingido será realizado novo processo de seleção através de outro Edital. Cada instituição eleita indicará, a seu critério, um conselheiro titular e um suplente.

1.6 Não serão aceitas representações de pessoa física não representante de comunidade, bem como não serão aceitas representações de pessoa jurídica com fins lucrativos. O setor produtivo poderá candidatar-se por meio de suas instituições representativas, como sindicatos, associações, institutos, fundações, comitês e clubes. O poder público de cada município situado no território da APACLS terá assento permanente no conselho, podendo ser representado pelo executivo e/ou legislativo, preferencialmente por setor ambiental.

1.7 As vagas vacantes serão distribuídas de acordo com o regimento interno do Conselho e as instituições deverão optar por disputar as vagas de apenas um dos segmentos, conforme segue:

SETORES DO CONSELHO DA APACLS COM VACANCIA		CADEIRAS VACANTES
III	Representações do turismo, hotelaria, serviços, comércio, indústria e mineração.	1
VII	Poder público municipal.	2
VIII	Poder público estadual e empresas concessionárias de serviços.	3

1.8 O Presidente do Conselho constituirá uma comissão de trabalho para conduzir o processo de modificação, incluindo a análise e sistematização dos pedidos de cadastramento e a elaboração da lista das instituições candidatas para este Edital. Esta comissão será composta de no mínimo dois servidores da APACLS. Caberá a comissão de trabalho do processo seletivo identificar em qual segmento a instituição interessada em participar do Conselho se adequará e irá disputar a vaga vacante.

1.9 Comprovando o atendimento às orientações contidas neste edital, será processado o cadastramento. Até o dia **04 de julho de 2023** será divulgada lista contendo todas as instituições habilitadas e não habilitadas a participar do processo de preenchimento das vagas vacantes, incluindo os motivos para não habilitação. A lista será enviada por e-mail para todas as instituições inscritas e estará disponível na sede da APACLS. Haverá prazo até o dia **06 de julho de 2023** para interposição de recursos, que serão analisados pela comissão de trabalho. Essa comissão divulgará o resultado da avaliação dos recursos até o dia **07 de julho de 2023**.

2 DO PERÍODO DE MANDATO

2.1 Os conselheiros exercerão o mandato pelo período de **dois anos, contados da data da primeira posse da Gestão 2023-2025**.

3 DA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO VIRTUAL DE ELEIÇÃO

3.1 A reunião para a eleição das instituições-membro que preencherão as vagas vacantes para a gestão 2023/2025 do Conselho somente será realizada **caso haja disputa de vagas**. Nesse caso, será enviado link de acesso para a referida reunião, que ocorrerá em formato virtual no dia **12 de julho de 2023**.

4 DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE ENTIDADES E REPRESENTANTES

4.1 A eleição das entidades dar-se-á por meio de avaliação de sua inscrição, caso haja disputa de vagas a escolha se dará por consenso entre aquelas do mesmo segmento, que se fizerem representadas na reunião virtual. Será respeitado o número de cadeiras vagas determinadas no item 1.7, sendo consideradas as participação no Conselho das entidades e as informações prestadas pelas instituições candidatas nos **Anexos I e II**.

4.2 Havendo consenso no segmento para escolha dos candidatos e o interesse pelas vagas exceda o número de cadeiras disponíveis, o segmento deverá apresentar uma lista por ordem de prioridade, que será utilizada caso haja desistência ou qualquer outro impedimento para o efetivo exercício do mandato pela instituição eleita.

4.3 Não havendo consenso na escolha de representação, deverá proceder-se à votação aberta, entre os representantes por segmento, obedecido o limite de 01 (um) voto por entidade inscrita. Após a votação, caso persista a indefinição, as instituições candidatas submeter-se-ão à votação aberta do plenário, formado pelas instituições candidatas ao Conselho participantes da reunião virtual, sendo que cada uma terá direito a 01 (um) voto.

4.4 No caso apresentado no item 4.3 também caberá ao plenário, formado pelas instituições candidatas ao Conselho, apresentar lista por ordem de prioridade, para que sejam ocupadas as vagas do respectivo segmento. Essa lista será utilizada caso haja desistência ou qualquer outro impedimento para o efetivo exercício do mandato pela instituição eleita.

5 DA POSSE

5.1 Os novos conselheiros titulares e suplentes deverão tomar posse na primeira Reunião Ordinária seguinte à Homologação pelo ICMBio, em local e hora a serem divulgados pelo presidente do Conselho por e-mail. Em caso de impossibilidade de participação do titular ou suplente de uma instituição membro durante a reunião ordinária de posse, a instituição poderá tomar posse na próxima reunião ordinária. Caso não tome posse perderá sua vaga sendo substituída pela subsequente conforme disposto neste Edital. Nesse caso a subsequente será comunicada para indicar seus representantes, titular e suplente, que tomarão posse na reunião do Conselho imediatamente seguinte. Neste item, a data foi estimada, podendo sofrer alterações em função dos trâmites internos no ICMBio.

5.2 Os representantes das instituições-membro que permanecerão como representantes de seu setor também deverão renovar sua posse na data e condições estabelecidas no item 5.1.

5.3 O termo de posse, assinado pelos representantes titulares e suplentes, subsidiará o ato administrativo do ICMBio sobre a composição do mandato dos conselheiros.

6 CRONOGRAMA

Atividade	Prazo
Prazo de Cadastramento	31-05-2023 até 30-06-2023
Avaliação da documentação encaminhada	03-07-2023
Divulgação da lista dos candidatos às vagas	04-07-2023
Interposição de recursos	05-07-2023 até 06-07-2023
Avaliação e resultado de recursos	07-07-2023
Eleição virtual	12-07-2023
Trâmite interno do processo ICMBio para Homologação	Até 21-09-2023*
Posse	02-10-2023*

* Nota: datas estimadas, podendo sofrer alterações em função dos trâmites internos no ICMBio.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A homologação do resultado do processo de escolha das entidades que passarão a compor o Conselho será feita por ato administrativo próprio, assinado pelo ICMBIO.

7.2 Os prazos estabelecidos neste edital deverão ser observados por todas as instituições interessadas, não havendo justificativa para o não cumprimento.

7.3 Incorporar-se-á ao presente edital, para todos os efeitos, qualquer aditamento complementar relativo à modificação do Conselho, que vier a ser publicado. Caberá a comissão de trabalho dar publicidade ao aditamento, caso ocorra.

7.4 O presente Edital entra em vigor a partir de sua assinatura e todas as instituições que compõem a atual gestão do Conselho se comprometem a dar a ele ampla divulgação.

Lagoa Santa, 30 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO CALAZANS REIS MIRANDA

Presidente do Conselho Consultivo da

Área de Proteção Ambiental Carste de Lagoa Santa

Chefe da Área de Proteção Ambiental Carste de Lagoa Santa

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade / ICMBio.

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO I (INSTITUIÇÕES CANDIDATAS JÁ MEMBROS DO CONSELHO)

À

APA Carste de Lagoa Santa/ICMBio

A/C Antônio Calazans Reis Miranda

Presidente do Conselho Consultivo da APA Carste de Lagoa Santa

Alameda Dra. Vilma Edelweiss Santos, 115 - Lundcécia, Lagoa Santa - MG, CEP: 33.239-060.

E-mail: conselhoapacls@icmbio.gov.br

Prezado Presidente,

Manifestamos nosso interesse em permanecer no **Conselho Consultivo da APA Carste de Lagoa Santa**, para tanto participaremos da reunião para eleição das instituições membro, que deverá ocorrer em formato virtual no dia **12 de julho de 2023**.

1. Dados da entidade:

Razão Social e Sigla Correspondente:

CNPJ:

Endereço (Rua, Nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP):

E-mail:

Telefone:

2. Dados dos representantes:**Titular**

Nome:

Endereço (Rua, Nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP):

E-mail:

Telefone:

Suplente

Nome:

Endereço (Rua, Nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP):

E-mail:

Telefone:

3. Indicação do representante (nome, e-mail, telefone) que irá participar da reunião de eleição no dia **12 de julho de 2023**:

Local e data

Assinatura do representante legal de entidade

OBS: Modelo a ser preenchido em formato de PDF pesquisável, enviando ou entregue conforme estabelecido neste Edital.

ANEXO II**MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO II
(INSTITUIÇÕES CANDIDATAS NÃO MEMBROS DO CONSELHO)**

À

APA Carste de Lagoa Santa/ICMBio

A/C Antônio Calazans Reis Miranda

Presidente do Conselho Consultivo da APA Carste de Lagoa Santa

Alameda Dra. Vilma Edelweiss Santos, 115 - Lundcécia, Lagoa Santa - MG, CEP: 33.239-060.

E-mail: conselhoapacls@icmbio.gov.br

Prezado Presidente,

Solicitamos o cadastramento específico para o processo de preenchimento de vacâncias do **Conselho Consultivo da APA Carste de Lagoa Santa**, para o qual apresentamos as seguintes informações:

1. Nome da instituição:
2. Razão Social e Sigla correspondente:
3. CNPJ:
4. Tipo de organização/principal atividade desenvolvida:

5. Endereço para correspondência (Rua, Nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP):
6. Responsável pelas informações:
7. Responsável pela instituição:
8. Tempo de experiência no âmbito da APACLS:
9. Possui projetos aprovados (concluídos ou em curso) no âmbito da APACLS? () Não () Sim, citar:
10. Possui parcerias ou convênios formalmente constituídos? () Não () Sim, citar:
11. Participa de outras instâncias de governança, como conselhos municipais ou estaduais, comitês de bacia ou outros? () Não () Sim, citar:
12. Descrever os motivos que levam a instituição a pleitear o ingresso como membro do Conselho, e de que forma pretende contribuir com a gestão e o desenvolvimento sustentável (SNUC/BRASIL, 2000) da APACLS, bem como as prioridades de atuação dentro do âmbito da unidade e demais informações que julgar importantes:

13. Dados dos representantes:

Titular

Nome:

Endereço (Rua, Nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP):

E-mail:

Telefone:

Suplente

Nome:

Endereço (Rua, Nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP):

E-mail:

Telefone:

14. Indicação do representante (nome, e-mail, telefone) que irá participar da reunião de eleição no dia **12 de julho de 2023**:

Local e data

Assinatura do representante legal de entidade

OBS: Modelo a ser preenchido em formato de PDF pesquisável, enviando ou entregue juntamente com os demais documentos solicitados, conforme estabelecido neste Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Calazans Reis Miranda, Chefe**, em 30/05/2023, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **14609294** e o código CRC **8ED7DCE3**.



Criado por [04090142571](#), versão 14 por [04090142571](#) em 30/05/2023 09:31:53.